

RESOLUÇÃO Nº 08 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PARECER DO RELATOR, CONSELHEIRO LUIZ FLÔRES ALVES, DO PROCESSO Nº 0801/80, SRº.

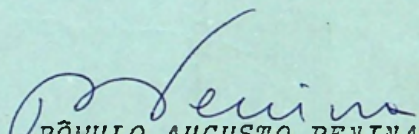
R E S O L V E:

Art. 1º- Os Diretórios Acadêmicos que reivindicarem manutenção e administrarão as Cantinas dos seus respectivos Centros Universitários.

Art. 2º- O Diretório Central dos Estudantes ficará com a responsabilidade da Cantina que não for reivindicada, devendo devolvê-la ao Diretório Acadêmico desistente que, futuramente, desejear mantê-la e administrá-la.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE MARÇO DE 1980


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de 26.06.80 - nº 18)